

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA – PE

Edital nº 001/2020, de 17 de março de 2020 (Consolidado em 15/01/2021)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO do MUNICÍPIO DE IPOJUCA – PE, no uso de suas atribuições legais, observada a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1.484/2008, Lei Municipal nº 1494/2008 e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, e dos que vierem a vagar e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, e formação de cadastro de reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Concurso Público é de responsabilidade técnica e operacional do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através de Portaria Municipal nº 04/2020, de 20 de fevereiro de 2020, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização do Concurso Público.
- 1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, para o exercício funcional e formação de cadastro de reserva, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação, a critério da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE.
- 1.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório e Curso Introdutório Básico, de caráter eliminatório.
 - 1.4.1. Os candidatos aprovados no concurso deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso inicial em conformidade com o que estabelece o **item 13** deste Edital.
 - 1.4.2. O Curso supracitado constitui pré-requisito para o exercício das funções públicas de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma descrita no **ANEXO I**.
- 1.6. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será

aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **subitem 1.3**, do presente Edital.

- 1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Ipojuca, no Estado do Pernambuco, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à mesma cidade, dependendo da necessidade, nos termos do **subitem 11.1**.
- 1.8. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.idib.org.br e www.prefeituradoipojuca.pe.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter concluído com aproveitamento curso de qualificação básica, com carga horária mínima de quarenta horas, no que se refere, exclusivamente, aos cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme Lei nº 11.350/2006;
 - c) residir na área da comunidade que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei nº 11.350/2006, **conforme ANEXOS VI e VII**;
 - d) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - e) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
 - f) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - g) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - h) possuir, no ato da nomeação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital e a documentação comprobatória determinada no item **“18 – DA NOMEAÇÃO”** deste Edital;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - j) cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no **subitem 2.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, podendo o candidato se inscrever para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de dia e horário do cronograma previsto (**ANEXO IV**) para aplicação das Provas.
- 3.2.** O candidato inscrito para mais de um cargo na forma do **subitem 3.1**, caso seja aprovado em ambos, deverá no ato da convocação, optar por apenas um cargo para exercer, podendo ficar no quadro de reserva do outro. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3.** As taxas de inscrições serão conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.4.** As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, **das 10h do dia 17 de dezembro de 2020 às 23:59 do dia 22 de fevereiro de 2021.**
- 3.5.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
- 3.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.idib.org.br, a partir **das 10h do dia 17 de dezembro de 2020 às 23:59 do dia 22 de fevereiro de 2021;**
 - b) Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE);
 - c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
 - d) Enviar a ficha de inscrição que gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, o qual deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- 3.7.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- 3.7.1.** Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.7.2.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 3.8.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.9.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 3.10.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.11.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 3.11.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, os candidatos que:
- 3.11.1.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 6.593:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - c) fazer ficha de inscrição regular no site e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
 - d) juntar Declaração que o CadÚnico se encontra ativo e regular.
- 3.11.2.** O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, através de uma conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho.
- 3.11.3.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO V** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida nos **subitens 3.11.1.1 e 3.11.2**, em vias digitalizadas, **no período de 25 a 26 de janeiro de 2021**, de acordo com as instruções abaixo.
- 3.11.3.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, **até o dia 22 de janeiro de 2021**.
- 3.11.3.2.** O candidato inscrito **até o dia 22 de janeiro de 2021**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o **período de 25 a 26 de janeiro de 2021**, para formalizar sua solicitação.
- 3.11.3.3.** O candidato inscrito após o período constante do **subitem 3.11.3.1**, não mais poderá requerer isenção de suas taxas de inscrição.

3.11.4. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão Especial de Concurso terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.11.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

3.11.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.11.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.11.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.11.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado definitivo das isenções, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4.**

3.12. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará em seu site www.idib.org.br a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 15 - DOS RECURSOS**, a contar da publicação do resultado no site do IDIB.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **subitem 15.2** deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de cancelamento do Certame ou valores recolhidos em duplicidade ou boletos pagos fora do prazo.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **subitem 16.1 (a)** deste Edital.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, bem como o Curso Introdutório Básico.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se como deficiente e enviar laudo médico por meio de ferramenta online (atendimento.concurso@idib.org.br), autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

- 6.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário próprio (**ANEXO II**), por meio de ferramenta online, conforme citado no item anterior.
- 6.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- 6.5. O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, na forma do **subitem 6.8**.
- 6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 6.7. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.8. O candidato mencionado no **subitem 6.7** deste Edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.
- 6.9. A inobservância do disposto nos **subitens 6.2 a 6.7** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 6.10. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 5.8 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do Concurso Público.

- 6.11. Quando a junta médica pericial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á Junta Médica Oficial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.
- 6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 5.10**.
- 6.13. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.
- 6.14. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.
- 6.15. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 6.16. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.
- 6.17. As vagas definidas no **ANEXO I** deste Edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiências ou por reprovação no Concurso Público ou pela junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

- 7.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 7.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- 7.7.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 7.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, bem como através de e-mail direcionado para atendimento.concurso@idib.org.br, de acordo com o **ANEXO III**, juntamente com os documentos que se fizerem pertinentes para referida comprovação.
- 7.8.1.** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.
- 7.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.9.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.9.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.9.3.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 7.9.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.10.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 7.11.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, no site do Município e no site do IDIB.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.idib.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO III** deste Edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Médio	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	05	01	05	50%	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Gerais - Noções de Informática	05	01	05		
	Conhecimentos Gerais - Sistema Único de Saúde (SUS)	10	01	10		
	Conhecimentos Específicos	20	02	40	50%	

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br em até 07 (sete) dias anteriores a data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **ANEXO III** deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do **subitem 12.2** deste Edital.

10.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Ipojuca-PE, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à mesma cidade, dependendo da necessidade, com data prevista para o **dia 11 de abril de 2021**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço www.idib.org.br.

11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e tarde como estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo as datas deste Edital, estipuladas como **datas PREVISTAS**.

11.2. Ao candidato, só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** original de documento de identidade pessoal com foto;
- c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

- 11.8.** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 11.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 11.10.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.
- 11.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 11.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 11.15.** O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.17.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original.
- 11.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDIB**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 11.17.2.** Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de

pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o **subitem 11.7**, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 11.18.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.
- 11.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
- 11.19.1.** O candidato não levará, em hipótese alguma, ao final da prova, o caderno de questões (caderno de provas), sendo este, conjuntamente com a folha de resposta, entregue ao fiscal de sala.
- 11.19.2.** A não observância do disposto acima ensejará na eliminação sumária do candidato.
- 11.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 11.21.** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.23.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.
- 11.24.** O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem a folha de respostas.
- 11.25.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

11.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.27. Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 11.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e reconhecimento facial (foto); e
- l) estiver portando armas.

11.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como reconhecimento facial (foto digital) no momento da realização da prova.

11.30. O candidato deverá indicar, em local próprio da folha de respostas, o seu tipo de prova, se for o caso, sob pena de ser ELIMINADO em face da impossibilidade de identificação do tipo de prova durante a correção da folha de respostas.

11.31. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 11.27** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no **subitem 9.1**.

12.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, Noções de Informática, Sistema Único de Saúde (SUS)), desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum desses conteúdos, e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

12.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

13.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias aprovados na prova objetiva, em até duas vezes e meia do número de vagas, serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Básica, conforme fixado pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018. O aludido curso terá caráter eliminatório.

13.1.1 – Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Básica os candidatos aprovados na prova objetiva – resultado do somatório da Prova Objetiva, limitados ao **100º (centésimo) aprovado** para o cargo de ACE e ao **118º (centésimo, décimo, oitavo) aprovados** para o cargo de ACS.

13.2. A realização do Curso Introdutório de Formação Básica ficará sob a total e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

13.3. O Curso Introdutório de Formação Básica será realizado na cidade de Ipojuca – PE, em local e horário que serão comunicados por meio de Edital de Convocação no site www.idib.org.br.

13.4. O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

13.5. O Edital de Convocação estabelecerá **o prazo para a matrícula**. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

13.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para identificar a data e o seu local de realização do curso introdutório.

13.7. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

- 13.8.** Não serão permitidas, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 13.9.** O curso introdutório será de frequência mínima de **80% (oitenta por cento) de presença**, de caráter eliminatório.
- 13.10.** Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.
- 13.11.** Somente após a realização do curso de formação, o gestor da esfera de governo competente fará, por meio de edital, a homologação do resultado final, obedecida a **classificação final do Concurso Público**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 14.2.** A pontuação final será:
- 14.2.1.** Para os todos os cargos:
Pontuação Final = (TPO)
Onde:
TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva
- 14.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 14.4.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - c) maior pontuação na prova objetiva conhecimentos gerais – língua portuguesa;
 - d) maior idade;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 14.5.** O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e caberá recurso nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 14.6.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

- 14.7.** A lista de Classificação Final será publicada em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.
- 14.8.** Serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, bem como todo o cadastro de reserva.
- 14.9.** A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do **ANEXO I**, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Será admitido recurso administrativo contestando:
- a) o indeferimento do pedido de inscrição;
 - b) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - c) o resultado da prova objetiva;
 - d) e de todo ato emitido pela Comissão.
- 15.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site do fato que gerou o recurso.
- 15.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
- 15.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico próprio, via site do IDIB.
- 15.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 15.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7.** Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia ou embasamento pertinente às alegações realizadas.
- 15.8.** A banca examinadora determinada pelo IDIB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.9.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 15.10.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1. A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Os candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- c) Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atender ao pré-requisito do Cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital;
- f) Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento ou, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- g) Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- h) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- i) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).
- j) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- k) Ter concluído, com aproveitamento, o curso Introdutório de qualificação básica, com carga horária mínima de quarenta horas, no que se refere, exclusivamente, aos cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, conforme Lei nº 11.350/2006;
- l) Residir na área da comunidade que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei nº 11.350/2006;

16.2. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

16.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

- 16.4.** Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

17. DA NOMEAÇÃO

- 17.1.** A nomeação será comunicada via Correios, através de documento com “aviso de Recebimento – AR”, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.
- 17.2.** O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 17.3.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.
- 17.4.** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, observadas as seguintes condições:
- a)** Apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
 - b)** Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.
- 17.5.** O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente, bem como ficará sujeito à legislação municipal vigente e suas alterações e legislações pertinentes.
- 17.6.** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 18.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

- 18.2.** A Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 18.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.
- 18.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 18.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local (Diário Oficial).
- 18.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE”.
- 18.8.** O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 18.9.** A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.
- 18.10.** O IDIB e a Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros;
 - d) Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

- 18.11.** A Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 18.12.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 18.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 18.14.** Caberá à Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 18.15.** O Foro da Comarca de Ipojuca-PE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 18.16.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas ao Departamento de Recursos Humanos, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE, localizada na Rua Coronel João Souza Leão, nº 400, 2º andar, Centro, Ipojuca-PE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.
- 18.17.** A divulgação da homologação do resultado final do Certame será publicada nos termos do **subitem 8.1** do presente Edital.
- 18.18.** Fica vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Concurso e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Ipojuca/PE, 17 de março de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente

ANEXO I

CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, VALOR DE INSCRIÇÃO, VENCIMENTO, CRITÉRIOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA - (ACE) E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE.

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	QUANTITATIVO DE VAGAS				
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	CADASTRO RESERVA REGULARES	CADASTRO RESERVA RESERVADAS (PCD)	TOTAL
	44	03	121	06	174

As vagas “Reservadas” às pessoas com deficiência terão como localidades o endereço nos quais residem os candidatos aprovados que, por sua vez, deve estar dentre as mesmas localidades informadas para as vagas “Regulares”, de cada Distrito, nos quadros de “DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS”, abaixo especificados.

O quantitativo do Cadastro de Reserva destinado às pessoas com deficiência terá como localidades o endereço nos quais residem os candidatos aprovados que, por sua vez, deve estar dentre as mesmas localidades informadas para os Cadastros de Reserva, de cada Distrito, nos quadros de “DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS”, abaixo especificados.

REQUISITO: Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público conforme detalhado na tabela abaixo. Haver concluído, com aproveitamento mínimo exigido neste edital, o curso introdutório básico para ACS.

Valor de Taxa de Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.548,78 (Lei Municipal nº 1871/2018)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES: De atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) como parte da equipe da Estratégia Saúde da Família tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, e alterações, onde se entende por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e

coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	QUANTITATIVO DE VAGAS				
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	CADASTRO RESERVA REGULARES	CADASTRO RESERVA (PCD)	TOTAL
	38	02	108	06	154

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e permanente

Valor de Taxa de Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.548,78 (Lei Municipal nº 1.871/2018)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES: De atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e atenção básica tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, com as seguintes atividades típicas em sua área geográfica de atuação: I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que

tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, XII – Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados, notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; XIII - executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos entre outros) e avaliar as condições higiênico sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha; XIV – Realizar outras atribuições conforme os termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, e pela Lei nº 13.595, de 2018.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DISTRITO DE IPOJUCA		NÚMERO DE VAGAS REGULARES: 19	
		NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PCD: 01	
		CADASTRO DE RESERVA PCD: 02	
Unidade de Saúde da Família/USF e Equipes de Saúde da Família/ESF	Número de ACS - Vagas	Cadastro de Reserva	Localidades
			Áreas de Abrangência
USF 03 – Rurópolis de Ipojuca	05 AMPLA 01 PCD	05 AMPLA 01 PCD	03 vagas para Rurópolis de Ipojuca, 03 vagas para Bela Vista.
			03 CR Rurópolis de Ipojuca e 03 CR Bela Vista
USF 04 – Engenho Caetés	1	3	01 vaga Engenho Caetés
			01 CR Engenho Caetés, 01 CR Pindoba e 01 CR Eng. Água Fria
USF 07 – Campo do Avião	1	3	01 vaga Ipojuca Centro e Campo do Avião
			03 CR Ipojuca Centro e Campo do Avião
USF 09 – Engenho Maranhão	2	5	01 vaga para Engenho Timboassú, 01 vaga Engenho Bonfim e Pirajá I e II.
			01 CR Engenhos Maranhão e Pará I, 01 CR Pará II, Mauá, Esmeralda, 01 CR Subitanga, 01 CR Eng. Amazonas, 01 CR Eng. Belém, Eng. Piedade e Eng. Dois Mundos
USF 10 – Bairro de São Miguel	2	3	01 vaga para o Engenho Conceição Nova, 01 vaga para São Miguel.
			03 CR Ipojuca Centro
USF 15 – Rua da Santa	1	2	01 Ipojuca Centro
			02 CR Ipojuca Centro

USF 18 - Engenho Gaipió /Usina Ipojuca	6	04 AMPLA 01 PCD	02 vaga Usina Ipojuca, 01 vaga Engenhos Mirador e Benfica, 01 vaga Engenho Soledade, 01 vaga Engenho São João e 01 vaga Engenho Crauassú.
			01 CR Engenho Gaipió, 01 CR Eng. Crauassú, 01 CR Engenhos Mirador e Benfica, 01 CR Eng. Fortaleza e 01 CR Usina Ipojuca
USF 21 - Ipojuca Centro	0	3	CR Ipojuca Centro e Engenho Montevidel.
ESF Califórnia	0	5	01 CR Engenhos Mercês, 01 CR Eng. Arandepê, Eng. Guerra e 01 CR Eng. Alagado. 01 CR Sítios Bitá, Eng. Trapiche e 01 CR Sítio Tabatinga.
TOTAL IPOJUCA	19	35	-

“CR” = CADASTRO DE RESERVA

DISTRITO DE CAMELA		NÚMERO DE VAGAS REGULARES: 09	
		NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PCD: 01	
		CADASTRO DE RESERVA PCD: 02	
Unidade de Saúde da Família/USF e Equipes de Saúde da Família/ESF	Número de ACS/Vagas	Cadastro de Reserva	Localidades
			Áreas de Abrangência
USF 01 – Rurópolis de Camela	2	5	02 vagas para Rurópolis de Camela.
			05 CR Rurópolis de Camela
USF 12 – Camela Centro	02 AMPLA 01 PCD	05 AMPLA 01 PCD	02 vaga Camela Centro, 01 Engenho Jenipapo.
			03 CR Camela Centro, 01 CR Engenho Jenipapo, 01 CR Eng. Todos os Santos e 01 CR Eng. São Paulo.
USF 13 – Engenho Santa Rosa	1	6	01 vaga para os Engenhos Arimbi e Darangunza.
			01 CR Engenho Santa Rosa, 01 CR Eng. Tapera, 01 CR Eng. Cachoeira I e 01 CR Eng. Queluz e Cachoeira II. 01 CR para Eng. Arimbi e Darangunza, 01 CR Eng. Sibiró do Mato e Sibirozinho.
USF 16 – Camela Engenho	3	05 AMPLA 01 PCD	01 vaga Engenho Diamante e Santa Clara, 01 vaga para os Engenho Monte do Ouro, Castelo, Recanto e Caranguejo, e 01 vaga Camela Centro.

			01 CR Sítio Muita Volta, Engenho Diamante e Santa Clara, 01 CR Engenho Monte do Ouro, Castelo, Recanto, 03 CR Camela Centro, 01 CR Engenhos Jussaral e Sibiró da Serra.
ESF – Alto das Palmeiras	0	8	08 CR Alto das Palmeiras – Camela Centro
TOTAL CAMELA:	09	31	-

“CR” = CADASTRO DE RESERVA

DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó		NÚMERO DE VAGAS REGULARES: 19	
		NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PCD: 1	
		CADASTRO DE RESERVA PCD: 02	
Unidade de Saúde da Família/USF e Equipes de Saúde da Família/ESF	Número de ACS - vagas	Cadastro de Reserva	Localidades
			Áreas de Abrangência
USF 02 – Nossa Senhora do Ó I	1	5	01 vaga Centro de Nossa Senhora do Ó
			05 CR Centro N. Sra. do Ó
USF 05 – Serrambi	2	4	02 vagas para Serrambi.
			04 CR Serrambi
USF 06 - Maracaípe	3	3	03 vagas Maracaípe.
			03 CR Maracaípe
USF 08 – Nossa Senhora do Ó II	2	05 AMPLA 01 PCD	01 vaga para Sítio Canoas e 01 vaga para Centro Nossa Senhora do Ó
			02 CR Sítio Canoas e 04 CR Centro Nossa Sra. do Ó.
USF 11 - Nossa Senhora do Ó III	1	4	01 vaga Centro de Nossa Senhora do Ó
			04 CR Centro de Nossa Senhora do Ó
USF 14 – Nossa Senhora do Ó IV	0	05 AMPLA 01 PCD	06 CR Centro de Nossa Senhora do Ó
USF 17 – Izabel Coutinho de Assis	1	5	01 Centro de Nossa Senhora do Ó
			05 CR Centro de Nossa Senhora do Ó
USF 19 - Nossa Senhora do Ó	4	5	04 vagas para Centro de Nossa Sra. do Ó.
			05 CR Centro de Nossa Senhora do Ó

USF 20 – Apolônio da Paixão Ribeiro	04 AMPLA 01 PCD	4	02 vagas para Sítio Zé Pojuca I e II, Coquinho e Água Suna, Sítio 01 vaga para Sítio Espinho, Engenho Boacica, Sítio Vermelho e Sítio Pimenteira, e 02 vagas Centro de Nossa Sra. do Ó.
			01 CR para Eng. Macaco e Dourado, 01 CR Eng. Boacica e 01 CR Sítio Espinho, Cabaço e Franco; e 01 CR Engenho Saco
ESF Nossa Senhora do Ó	0	6	06 CR Centro de Nossa Senhora do Ó
ESF Socó Salinas I – Porto de Galinhas	0	4	02 CR para Pantanal e 02 CR Socó
ESF Soco Salinas II – Porto de Galinhas	0	3	03 CR para Salinas I e II
ESF - Serrambi II	0	6	06 CR Serrambi II
TOTAL NOSSA SENHORA DO Ó:	19	61	-
TOTAL GERAL:	47	127	-

“CR” = CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento
de vagas no cargo _____,
regido pelo Edital nº 001/2019 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal
de Ipojuca-PE, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os
seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____
_____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____
_____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com "X" no quadrículo, caso necessite de Prova
Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

(☐) **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

(☐) **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de
correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao
enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,
publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao
conteúdo do **item 6** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-
homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM AOS CARGOS - ACE E ACS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Editores de textos eletrônicos, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word. 2. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho). 3. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios); 4. Conhecimentos básicos de navegação em Internet. 5. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

1. Promoção e proteção da saúde; 2. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018); 3. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017); 4. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações); 5. Controle Social e Fundos de Saúde (Lei nº 8.142/1990); 6. Decreto Presidencial nº 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

1. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. 2. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; 3. Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial; 4. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 5. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; 6. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; 7. Promoção da saúde, conceitos e estratégias; 8. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 9. Ética e bioética em saúde; 10. Controle Social, participação e mobilização social.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

1. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; 2. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório. 3. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. 4. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. 5. Biologia, ecologia e controle de roedores. 5. Noções básicas de epidemiologia. 6. Programa Nacional de Controle da Dengue. 7. Programa Nacional das Leishmanioses. 8. Programa Nacional de Controle da doença de Chagas. 9. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. 10. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. 11. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. 12. Vigilância da Raiva Animal.

ANEXO IV

As Provas serão aplicadas no **dia 11 de abril de 2021** nos turnos da **manhã (09h) e da tarde (15h)**, atendendo o quadro **PREVISTO** abaixo:

TURNO DA PROVA	CARGOS
TURNO: MANHÃ das 09:00 às 12:00 HORAS	<u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</u>
TURNO: TARDE das 15:00 às 16:00 HORAS	<u>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</u>

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** da Seleção Pública para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para o cargo de _____, inscrição Nº _____, de acordo com o Edital Normativo conforme abaixo:

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição o candidato:

- a) O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente. **Preenchimento obrigatório**

Nº. NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	RG:	DATA EXP.:	UF.:
NOME DA MÃE:			

Documentos necessários:

- () Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
() Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação em conformidade com o Edital Normativo.

Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura de IPOJUCA no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no Concurso Público do Município IPOJUCA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de IPOJUCA, que _____ resido _____ desde ____/____/____, na _____

_____(endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o inciso I do art. 6º, e o Parágrafo único do inciso IV do art. 10, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o § 2º da Lei nº 13.595/2018 que prevê como requisito o ACS residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica identificada, podendo ser realizado o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA CANDIDATO(A)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
(SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura de IPOJUCA no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU _____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº _____ no Concurso Público do Município IPOJUCA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de IPOJUCA, que resido com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____

(endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o inciso I do art. 6º, e o Parágrafo único do inciso IV do art. 10, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o § 2º da Lei nº 13.595/2018 que prevê como requisito o ACS residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica identificada, podendo ser realizado o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA CANDIDATO(A)

ANEXO VIII

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	17/03/2020
Período de Inscrições	23/11/2020 a 22/02/2021
Período de inscrições para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	Até 22/01/2021
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/01/2021 a 26/01/2021
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	29/01/2021
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	01 a 02/02/2021
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	05/02/2021
Divulgação da lista de inscritos preliminares (PcD + Atendimento Especial + Negros + Geral)	Em até 10 dias após do fim das inscrições
Prazo para recursos de inscritos preliminares (PcD + Atendimento Especial)	02 dias após a divulgação da lista de inscritos
Divulgação da lista de inscritos definitivos (PcD + Atendimento Especial + Negros + Geral)	Em até 02 dias após término dos recursos
Divulgação dos locais de prova (CCI)	31/03/2021
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	11/04/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	12/04/2021
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	13 e 14/04/2021
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas	12/05/2021
Resultado Preliminar das Provas Objetivas	12/05/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	13 e 14/05/2021
Decisão dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate	29/05/2021
Resultado Final das Provas Objetivas	29/05/2021
Edital de Convocação para o CURSO DE FORMAÇÃO	A definir em edital próprio
Início do Curso de Formação	A definir em edital próprio
Resultado final do Curso de Formação	A definir em edital próprio
Divulgação / Publicação do Resultado Final e Homologação	Após a conclusão do curso de formação